



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC – 18.414.565/0001-80**

**Lei nº 1.394 de 05 de novembro de 2005.**

**“Autoriza o Executivo Municipal a custear as despesas do funeral do ex-Procurador Jurídico da Prefeitura”.**

A Câmara Municipal de Pedra Azul decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a custear as despesas do funeral do ex-Procurador Jurídico, **Dr. Hélio Botelho**, falecido em 20.09.05, até o valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do Art. 1º correrão às custas da seguinte classificação orçamentária: 02.02.01.04.122.0052.2012 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, aos 05 de novembro de 2005.

  
**Ricardo Mendes Pinto**  
**Prefeito Municipal**

  
**Luiz Sérgio Ruas Mendes**  
**Secretário de R.H e Administração**